Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 2181
Em 6 / 11 / 07
Ingredy T. Braga
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 182 **/2007**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 94.950,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinqüenta reais), na seguinte classificação orçamentária:

120-Secretaria Municipal de Agropecuária
001- Secretaria Municipal de Agropecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0060- Gestão de Políticas Agropecuárias
3.089- Construção e Instalação do Centro da Juventude e Mulher Rural

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações	R$	91.750,00
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente	R$	3.200,00

Art 2º- Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto a seguir:

I) R$ 75.960,00(Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) por excesso de arrecadação de convênios, conforme Parecer Consulta do TCEES n. 028 de 06 de julho de 2004.

II) R$ 18.990,00(Dezoito mil, novecentos e noventa reais) em conformidade com o disposto no artigo 43 § 1º incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins-ES 30 de outubro de 2007.

Wanzete Kruger
Prefeito Municipal

Domingos Martins – ES; 10 de outubro de 2007.

Senhor Secretário;

Encaminhamos a justificativa apresentada em Plano de Trabalho enviado ao MDA e que motivou o presente processo que pode levar à "Construção e Instalação do Centro da Juventude e Mulher Rural".

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O município de Domingos Martins tem na Agricultura Familiar a base de sua economia, sendo que esta atividade responde por 80% de sua arrecadação e ocupa o mesmo percentual da população, composta por pessoas de formação simples, que conservam fortes traços europeus, herdados a partir da colonização feita por alemães, pomeranos e italianos no século XIX, conservando o idioma, hábitos e tradições dos primeiros imigrantes.

A política de diversificação desta agricultura é estratégia utilizada para mantê-la e fazê-la progredir, gerando renda, criando postos de trabalho e possibilitando ao homem/mulher do campo, em todas as fases de sua vida, permanecer em seu meio de origem, com qualidade de vida, sustentabilidade e respeito ao meio ambiente.

Como resultado de ações neste sentido, em que se destaca o pioneirismo e empenho dos produtores/produtoras rurais, Domingos Martins, nos dias atuais, é grande produtor de frutas (citros, banana – variedades diversas em ambos os casos – e morango, dentre outras), raízes (inhame, aipim, baroa, cenoura, etc), hortaliças (tomate, brócolis, pimentão, repolho, couve-flor, etc), conforme dados coletados junto ao CEASA–ES, comercializados *in natura* e passíveis de processamento.

Apesar do otimismo dos números que podem ser vistos em dados estatísticos, outras questões devem ser consideradas, observando a realidade da agricultura de base familiar, dentre as quais citamos:

• são poucas as alternativas de geração de emprego e renda, sendo as famílias, em sua maioria, compostas por meeiros ou diaristas;

• a renda per capta do produtor rural corresponde a 1/3 da renda do trabalhador urbano;

• a mão-de-obra rural apresenta baixo nível de qualificação;

• o produtor rural, que arca com os custos e riscos da produção, do plantio à colheita, não determina o preço final do produto, estando sujeito ao preço e exigências do comprador, seja ele o consumidor final ou o atravessador;

• grandes produtores ou indústrias, com maior capacidade de investimento, influenciam no mercado, provocando flutuações nos preços, quase sempre desfavoráveis ao pequeno produtor(a);

• excedentes de produção são perdidos, quando eles poderiam passar por mecanismos de processamento, tendo valor agregado, maior tempo para comercialização, novos mercados, gerando renda e novos postos de trabalho;

Potencializa-se estes agravantes quando se foca grupos sociais tradicionalmente colocados em segundo plano nas políticas de desenvolvimento, entre os quais citamos jovens e mulheres que, em situação de baixa auto-estima, migram em direção aos centros urbanos, caracterizando o processo de êxodo rural e exponencializando os problemas já existentes nas cidades.

Como ações mitigadoras a esse cenário, são estratégias desenvolvidas:

a) a organização dos jovens, mulheres e agricultores familiares em geral em práticas associativistas, de cunho cooperativista;

b) a capacitação dos grupos em práticas que possibilitem agregação de valor aos produtos da atividade agrícola e não agrícola (artesanatos diversos).

Concretizando estas ações, foi realizado no município de Domingos Martins, entre os meses de outubro de 2005 e janeiro de 2006, o Consórcio Social da Juventude Rural "Rita Quadros", através de convênio firmado entre MTE/CONTAG/FETAES, que capacitou 67 jovens deste município e de Marechal Floriano em processamento de frutas, viveiro de mudas frutíferas e cidadania.

Como resultado desse convênio, o grupo formado recebeu do MTE equipamentos necessários para o funcionamento de uma agroindústria.

A formação da Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais, no ano de 2006, foi um importante passo na organização das Mulheres nos municípios de Domingos Martins e Marechal Floriano, sendo que algumas mulheres já se encontram organizadas em associações e outras já participaram de cursos de capacitação realizados pela Prefeitura Municipal de Domingos Martins em parceria com o INCAPER e SENAR.

No entanto, falta a elas um ponto de referencia para uma fabricação mais especializada de seus produtos e comercialização mais eficiente.

Para redução desses problemas, a Comissão Municipal de Mulheres Trabalhadoras Rurais se uniu à Comissão Intermunicipal de Jovens, para então, juntos, facilitar e agilizar uma solução, que seria a construção espaço para que os jovens e as mulheres possam exercer suas atividades, mostrando seu potencial, assim agregando valor à renda familiar, bem como estarem se reunindo, trocando experiências, realizando encontros e cursos de capacitação e comercializando seus produtos. Exercendo assim sua cidadania e tendo uma vida mais digna no campo.

Por acreditar na parceria, os encontros e reuniões culminaram na doação do terreno onde será construído o Centro por uma das mulheres da comissão.

A construção de instalações e aquisição de móveis e equipamentos necessários ao seu funcionamento, é meio de tornar viável a agroindústria, com os benefícios que dela podem advir e, ao mesmo tempo, servir como centro de treinamentos, de organização social, de manifestações culturais e referência para associações e grupos de trabalho.

A possibilidade de parcerias, entre elas esta proposta ao Ministério do desenvolvimento Agrário, poderá se tornar uma dessas experiências que, bem sucedidas, tornam-se mecanismo para manter o homem/mulher, jovens e adultos, no campo, com sustentabilidade e auto-estima elevada.

CAIXA

Gerência de Filial de Apoio ao Desenvolvimento Urbano
Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 635 - 16º Andar
29050-335 – Vitória – ES

Ofício n.º 1891/2007/GIDUR/VT/SR SUL/ES

Vila Velha, 26 de setembro de 2007

A Sua Excelência o Senhor
Wanzete Krüger
Prefeito
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Rua Bernardino Monteiro, Nº 22 - Centro
29260-000 - Domingos Martins – ES

Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 6241
Data: 03/10/07
Ass.
Encarregado

Assunto: **Comunica Seleção do Orçamento Geral da União**

Excelentissímo Senhor Prefeito,

1. Comunicamos a V.Ex.ª a seleção de operação, pelo MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme dados abaixo:

Programa	:	PRONAT
Modalidade	:	INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS
Objeto	:	CONSTRUCAO E INSTALACAO DO CENTRO DA JUVENTUDE E MULHER RURAL
Metas	:	1 – CONSTRUCAO CENTRO DA JUVENTUDE E DA MULHER RURAL 91.750,00, 2 – AQUISICAO MESA ESCRITORIO EM MADEIRA, MESA PARA SALA DE AULA EM MADEIRA, 50 CADEIRAS, ARMARIO DE ACO COM PORTAS 3.200,00 – VILA PONTO ALTO, DISTRITO DE PARAJU EM DOMINGOS MARTINS.
Valor de Repasse Invest.	:	R$ 75.960,00
Valor da Contrapartida	:	R$ 18.990,00
Funcional Programática	:	2112713340620
Natureza da Despesa Invest.	:	444041
Data do Empenho	:	13/09/2007

2. A CAIXA receberá, através da Superintendência Regional – SR SUL/ES, a documentação relacionada no anexo e providenciará as análises institucional e de atendimento à LDO/LRF, repassando a essa Prefeitura quaisquer informações necessárias à contratação da operação de repasse.

2.1. O plano de trabalho, devidamente preenchido, deverá ser enviado diretamente à CAIXA para enquadramento.

3. O valor da contrapartida mínima a ser aportado para a composição do investimento é o definido pelo Gestor na seleção, não podendo, no entanto, ser inferior ao definido na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei nº 11.439/06), que corresponde a **3%** do valor do repasse, para Municípios com até 25.000 habitantes, e **5 %** do valor do repasse, para demais Municípios.

3.1. Para operações selecionadas na modalidade infra-estrutura, somente é aceita contrapartida financeira.

CAIXA

3.1.1. Para as demais modalidades, a contrapartida de responsabilidade dessa Prefeitura pode ser constituída por recursos financeiros e/ou bens e serviços, sendo que, no caso de obras e serviços executados por administração direta, quando da utilização de pessoal próprio do proponente, a despesa com mão-de-obra pode compor o valor de investimento somente a título de contrapartida.

4. É indispensável, para a contratação da operação, a regularidade do Município no CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios.

4.1. Considerando alteração na sistemática de alimentação do CAUC, informamos que à CAIXA compete a atualização dos seguintes itens do referido cadastro: LRF, art. 11 - Arrecadação de tributos (item 100); CF, art. 212 - Atendimento ao limite constitucional de aplicação anual em educação (item 301); EC 29/00 - Atendimento ao limite constitucional de aplicação anual em saúde (item 302); Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (item 400); LRF, art. 52 - Publicação do Relatório da Execução Orçamentária (item 601), sendo que os demais itens do CAUC terão alimentação automática.

4.2. Esclarecimentos complementares sobre as alterações promovidas no CAUC poderão ser obtidos diretamente com o Gerente Geral da Agência da CAIXA.

5. Toda documentação deverá ser encaminhada por intermédio de ofício da Prefeitura e as declarações devem, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da Prefeitura e estar assinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

6. Finalizando, queremos ratificar junto a V.Ex.ª que a Agência da CAIXA mais próxima dessa Prefeitura, bem como a Superintendência Regional – SR SUL/ES, são as instâncias que estarão sempre à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à elaboração da documentação que deverá ser apresentada.

Respeitosamente,

CAIXA
Antonio Roberto de S. Moraes
Matr. 146.711-9
Gerente Geral